

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 245/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
170/2022**

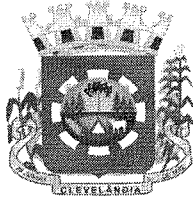
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**

CONTRATO Nº 370 /2022



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

000002

Ofício nº 450/2022/SMS

Clevelândia, 13 de Outubro de 2022

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Pato Branco – Paraná**

**Para:  
Sra. Ivete Maria Lorenzi – Secretária Executiva**

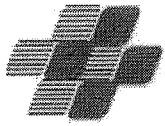
Considerando o déficit de profissionais médicos para prestar atendimentos nas Estratégias de Saúde da Família deste Município e tendo em vista a grande importância da prestação deste serviço a população, bem como buscando sempre contar com os bons préstimos deste Consórcio, venho por meio deste solicitar a contratação de 02 (dois) profissionais médicos, para sanar nossas necessidades.

Ressalto ainda, que os profissionais deverão prestar atendimentos de segunda a sexta-feira, 40 horas semanais, nas Estratégias de Saúde do Município, e que o município consta com recursos financeiros e dotação orçamentária para custear as referidas contratações.

Sendo o que se apresenta para o momento e certos de poder contar com vossa costumeira atenção, coloco-me a disposição.

Atenciosamente.

**KELLI DA SILVA DE MORAES  
Secretária Municipal de Saúde de Clevelândia**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 312/2022**

<b>Solicitante:</b>	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	<b>Data da Solicitação:</b>	19/10/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019		
<b>Observações:</b>			

1	12019879-6	12,000	UND CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS/SEMANAIS	51.200,0000	614.400,00
---	------------	--------	---	-------------	------------

**Preço Total:** 614.400,00

Pato Branco/PR, 19 de Outubro de 2022.

.....  
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 21/10/2022 às 09:03:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

DKZ

NQP

10D

ZWP





ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 000005

2

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 245/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 19/10/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 614.400,00

Total Geral: R\$ 614.400,00

Pato Branco/PR, 19 de Outubro de 2022

Mariana Grahl  
Contadora

**Assinantes**✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 24/10/2022 às 08:49:21 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

YM7

0QL

J68

7KR



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 245/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 614.400,00
Total Entidade:			R\$ 614.400,00
Total Entidade:			R\$ 614.400,00

Pato Branco / PR, 19 de Outubro de 2022

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**Assinantes**

## ✓ PAULO HORN

Assinou em 21/10/2022 às 09:31:33 com o certificado avançado do Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## ✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 24/10/2022 às 14:46:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YKJ

E8L

VO1

4GQ

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 106/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO II**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Setor de Licitações e Contratos Pato Branco – PR  
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: CS Serviços em Saúde

Telefones:49-99982-3491

e-mail: [pscarnargo@gmail.com](mailto:pscarnargo@gmail.com)

Endereço Comercial: Av Recife, 1881, sala 205.

CEP: 89870-000

Cidade: Pinhalzinho

Estado: Santa Catarina.

C.N.P.J: 35.494.537/0001-30

Inscr. Municipal: 16951

Banco do Brasil Ag: 1392-7 Conta Corrente n.º 34657-8.

Profissionais que executarão os serviços:

- Loacir Bordin Filho - CRMRS 46444

- Ana Karolina Konig de Souza - CRMRS 53332

Área em de interesse: Estratégia Saúde da Família.

Município que será executado os serviços: Clevelândia - PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: de segunda à sexta-feira das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Pinhalzinho, SC 18 de Outubro de 2022.

PAULO SAMPAIO Assinado de forma digital

por PAULO SAMPAIO

CAMARGO:0012 CAMARGO:00121082008

1082008 Dados: 2022.10.18 16:24:20

03'00'

Paulo Sampaio Camargo

CPF 001.210.820-08

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhalzinho, SC 18 de Outubro de 2022.

PAULO SAMPAIO Assinado de forma digital por  
PAULO SAMPAIO  
CAMARGO:00121 CAMARGO:00121082008  
082008 Dados: 2022.10.18 16:43:49  
-03'00'  
Paulo Sampaio Camargo  
CPF 001.210.820-08  
CS Serviços em Saúde  
CNPJ 35.494.537/0001-30



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.494.537/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/11/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CS SERVICOS EM SAUDE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CS SAUDE</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV RECIFE</b>	NÚMERO <b>1881</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 205</b>
CEP <b>89.870-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>PINHALZINHO</b>
UF <b>SC</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PSCAMARGO@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(49) 9982-3491</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/11/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2022** às **10:35:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## CONTRATO SOCIAL CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular, **PAULO SAMPAIO CAMARGO** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/06/1983**, **SOLTEIRO**, **MÉDICO**, CPF nº **001.210.820-08**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **1077805297**, órgão expedidor **SJS - RS**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA XV DE NOVEMBRO, 866, LARANJEIRAS, MODELO, SC, CEP 89872000, BRASIL**

**VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **07/05/1985**, **SOLTEIRO**, **MÉDICO**, CPF nº **010.834.260-36**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **5090122184**, órgão expedidor **SJS - RS**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA JOSE KASPER, 1220, CASA, IGUACU, MODELO, SC, CEP 89872000, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA XV DE NOVEMBRO, 866, LARANJEIRAS, MODELO, SC, CEP 89.872-000**.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	PAULO SAMPAIO CAMARGO	5.000	R\$	5.000,00
2	VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT	5.000	R\$	5.000,00
TOTAL		10.000	R\$	10.000,00

81900001472487

1/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

12/11/2019



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00121082008-PAULO SAMPAIO CAMARGO|01083426036-VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT

## CONTRATO SOCIAL CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO SAMPAIO CAMARGO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Primeiro:* Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

*Parágrafo Segundo:* A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Décima:** O exercício social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

*Parágrafo Primeiro:* Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

*Parágrafo Segundo:* O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma em moeda corrente.

*Parágrafo Terceiro:* Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo,



## CONTRATO SOCIAL CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**Cláusula Décima Primeira:** A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

*Parágrafo Primeiro:* Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

*Parágrafo Segundo:* Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

*Parágrafo Terceiro:* Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

**Cláusula Décima Segunda:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

**Cláusula Décima Terceira:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:** Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

*Parágrafo Único:* O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo

81900001472487

3/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

12/11/2019

## CONTRATO SOCIAL CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

**Cláusula Décima Quinta:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

*Parágrafo Primeiro:* A quota liquidada será paga em moeda corrente.

*Parágrafo Segundo:* No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

*Parágrafo Terceiro:* O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Cláusula Décima Sexta:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**Cláusula Décima Sétima:** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

*Parágrafo Único:* Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**Cláusula Décima Oitava:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

81900001472487

4/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/11/2019

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

## CONTRATO SOCIAL CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

*Parágrafo Único:* Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**Cláusula Décima Nona:** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**Cláusula Vigésima:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

*Parágrafo Único:* A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Vigésima Segunda:** Fica eleito o foro da comarca de MODELO SC , para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula Vigésima Terceira:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

MODELO SC , 12 de novembro de 2019.

---

PAULO SAMPAIO CAMARGO  
CPF: 001.210.820-08

81900001472487

5/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/11/2019

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

000018 &

**CONTRATO SOCIAL  
CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**

---

VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT  
CPF: 010.834.260-36

81900001472487

6/6 - B

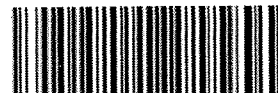


Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 12/11/2019  
Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343  
Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 388461831745266  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/11/2019



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



195237560

000019 &

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
PROTOCOLO	195237560 - 12/11/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

#### MATRIZ

NIRE 42206029343  
CNPJ 35.494.537/0001-30  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019  
SOB N: 42206029343

#### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20195237560

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00121082008 - PAULO SAMPAIO CAMARGO

Cpf: 01083426036 - VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/11/2019

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ nº 35.494.537/0001-30

000020



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00121082008-PAULO SAMPAIO CAMARGO|01083426036-VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTEFELD

ANDERSON MICHEL ROTT, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/05/1994, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 092.436.769-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5656195, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) VILA PIRITIBA, SN, INTERIOR, FLOR DO SERTAO, SC, CEP 89878000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

SIMONE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/12/1995, SOLTEIRA, FONOAUDIOLOGA, CPF nº 039.480.710-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7106443191, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS PALMEIRAS, 1736, CENTRO, TRES PALMEIRAS, RS, CEP 99675000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

RENATO RAMOS DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/08/1987, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 063.626.796-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG13736398, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AMOR SOARES DE CARVALHO, 27, APT 301, SAO CRISTOVAO, FERROS, MG, CEP 35800000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

MIYAKE ADRIANA SOUZA CIRQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/09/1995, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 112.564.526-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 18178893, órgão expedidor PC - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA, 209, VILA OLIVEIRA, MONTES CLAROS, MG, CEP 39401646, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

TATIANE SILVA DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/06/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 000.008.642-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1012174, órgão expedidor SSP - RO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS IPES, 44, BELVEDERE, SAUDADES, SC, CEP 89868000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL.

Req: 81200001702950

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA  
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1985, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 010.834.260-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8513828, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) AV BRASILIA, 2360, APTO 401, CENTRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL.

JULIO RUBEN RECALDE VILLALBA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/10/1990, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 014.046.209-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 194254, órgão expedidor CRM - SP, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RECIFE, 154, CENTRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ROSEMERI BOTH BASSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/06/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENFERMEIRA, CPF nº 021.093.759-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3619859, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) VILA VOLTA GRANDE, SN, INTERIOR, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

KARINA ZENIR SEGALLA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/08/1995, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 022.833.370-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9115033889, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 384, CENTRO, CONSTANTINA, RS, CEP 99680000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

LUVANOR DA SILVA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/12/1988, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 025.209.631-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 835432, órgão expedidor SSP - TO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 12 DE OUTUBRO, SN, CENTRO, ROMELANDIA, SC, CEP 89908000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

LORIZETE GALLON, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/06/1980, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, CPF nº 026.754.969-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4181799, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MATO GROSSO, 2886, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

Req: 81200001702950

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ nº 35.494.537/0001-30

0000220

RAIANE TRINDADE DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/07/1995, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, CPF nº 027.201.150-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1109379501, órgão expedidor SJS/II - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO ELIAS ANTUNES CASTANHO, 220, SOLAR DO HORIZONTE, PALMEIRA DAS MISSOES, RS, CEP 98300000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

SOLANGE DA SILVA TEODORO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/08/1978, SOLTEIRA, TÉCNICA ENFERMAGEM, CPF nº 029.167.049-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3746859, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PALMAS, 1436, BELA VISTA, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

MARCIA TRAVESSINI DA CUNHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/04/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICA ENFERMAGEM, CPF nº 029.559.829-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3583814, órgão expedidor SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MANAUS, 154, CENTRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

EDUARDO AILTON GONCALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 048.366.539-83, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4214429, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO WERLANG, 31, APT 201, CENTRO, SAO CARLOS, SC, CEP 89885000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

KARINE BATISTEL FLOSS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/10/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PEDAGOGA, CPF nº 059.613.409-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5117669, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RECIFE, 2519, SANTO ANTONIO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

JULIANA SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 073.614.559-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4936927, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COLOMBIA - D, 289-D, LIDER, CHAPECÓ, SC, CEP

Req: 81200001702950

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/09/2022

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA  
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

000023  
8

89805216, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ROSIANA BOTH, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/12/1991, SOLTEIRA, PSICOLOGA, CPF nº 081.294.949-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5407970, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO ALVINO MAYER, 1820, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ALANA PATRICIA ROMANI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/12/1991, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 086.012.789-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.543.322, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO PESSOA, 240, EDIF MONACO APT 303, CENTRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ANDRESSA ELIZA BERTOLDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/07/1993, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 088.577.809-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5543370, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 336, CENTRO, SERRA ALTA, SC, CEP 89871000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ROGGER ELANO HOELTGEBAUM RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/09/1995, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 090.378.859-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5615610, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MENNA BARRETO, 210, EDIF DI CAVALCANTI, SAO CRISTOVAO, CHAPECO, SC, CEP 89803280, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

FABIANA FEIX, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/09/1994, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 092.830.919-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5113513, órgão expedidor SJS/II - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA INDEPENDENCIA, 119, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

Req: 81200001702950

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA 0000340  
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

MUNIKE BRUNETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/09/1996, SOLTEIRA, SECRETARIA, CPF nº 093.078.149-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6543914, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TOCANTINS, 838, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

KELI ASTRID HUBERT, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/09/1994, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENFERMEIRA, CPF nº 093.645.469-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5789107, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARACAJU, 2416, CENTRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

BRUNA WERLANG, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1996, SOLTEIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, CPF nº 103.460.349-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6492716, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ZELINDO VACARI, 307, APT 307 EDIF VILA VERDE, EFACIP, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

LILIAN ORTENSIA VILLALBA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1984, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 236.455.058-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2418132, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1453, PARQUE DAS PALMEIRAS, CHAPECO, SC, CEP 89803601, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

MYRIAM GULIANA PATINO CUBA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/11/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, CPF nº 534.075.472-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 57722393, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA CATARINA, 495, MORADA DO SOL, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ROSA APARECIDA VAIS LOPES LOZANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/04/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, CPF nº 541.063.621-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 865298, órgão expedidor SJSJDI - MS, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA

Req: 81200001702950

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA 0000250  
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

GENERAL FLORES DA CUNHA, 768, CENTRO, SEBERI, RS, CEP 98380000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

NAYRA CRISTINA DA SILVA MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/09/1994, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 754.028.311-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5770925, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DONA STELA, 422, SETOR NEGRAO DE LIMA, GOIANIA, GO, CEP 74650100, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

JOAO AIRTON DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/06/1993, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 835.362.560-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 55101984, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFONSO CHAVES, 336, CENTRO, ERVAL SECO, RS, CEP 98390000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

JESSICA DE LIMA ALMEIDA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/08/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 887.088.022-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16903927, órgão expedidor SSP - AM, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 29 DE DEZEMBRO, 300, CENTRO, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

ALISSON DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/05/1989, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 907.099.502-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 950466, órgão expedidor SSP - RO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RONALD MARTIN DEDEKIND, 325, ADHEMAR GARCIA, JOINVILLE, SC, CEP 89230810, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

RENATA TAINA ARCANJO SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/07/1987, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 955.819.792-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 899832, órgão expedidor SSP - RO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BRASIL, 145, CENTRO, SAUDADES, SC, CEP 89868000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

Req: 81200001702950

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206029343, com sede Avenida Recife, 1881, Sala:205, Santo Antônio Pinhalzinho, SC, CEP 89870000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.494.537/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** FERNANDA PERETTI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/07/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 049.600.889-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4453231, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - L, 2094, BOM PASTOR, CHAPECO, SC, CEP 89806018, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

MATEUS HENRIQUE SAMPAIO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/10/1991, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 070.267.879-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5200604, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SUL BRASIL, 2335, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PAULO SAMPAIO CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 001.210.820-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7898828, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 3121, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000 .

Retira-se da sociedade o sócio SIMONE PEREIRA, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio RENATO RAMOS DE OLIVEIRA, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio MIYAKE ADRIANA SOUZA CIRQUEIRA, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio JULIO RUBEN RECALDE VILLALBA, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio EDUARDO AILTON GONCALVES, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio BRUNA WERLANG, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 30,00 (Trinta Reais).



0000278

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

Retira-se da sociedade o sócio ROSA APARECIDA VAIS LOPES LOZANO, detentor de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30,00 (Trinta Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio FERNANDA PERETTI, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio MATEUS HENRIQUE SAMPAIO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JULIO RUBEN RECALDE VILLALBA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio SIMONE PEREIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio EDUARDO AILTON GONCALVES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio RENATO RAMOS DE OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio BRUNA WERLANG transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MIYAKE ADRIANA SOUZA CIRQUEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ROSA APARECIDA VAIS LOPES LOZANO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30,00 (Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO SAMPAIO CAMARGO, da seguinte forma: OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:  
ANDERSON MICHEL ROTT, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
TATIANE SILVA DE CASTRO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
PAULO SAMPAIO CAMARGO, com 4.520(Quatro Mil e Quinhentos e Vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.520,00 (Quatro Mil e Quinhentos E Vinte Reais)

Req: 81200001702950

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA  
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

0000388

VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT, com 4.670(Quatro Mil e Seiscentos e Setenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.670,00 (Quatro Mil e Seiscentos E Setenta Reais)  
ROSEMERI BOTH BASSO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
KARINA ZENIR SEGALLA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
LUVANOR DA SILVA OLIVEIRA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
LORIZETE GALLON, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
RAIANE TRINDADE DE OLIVEIRA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
SOLANGE DA SILVA TEODORO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
MARCIA TRAVESSINI DA CUNHA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
KARINE BATISTEL FLOSS, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
JULIANA SANTANA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
ROSIANA BOTH, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
ALANA PATRICIA ROMANI, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
ANDRESSA ELIZA BERTOLDI, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
ROGGER ELANO HOELTGEBAUM RODRIGUES, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
FABIANA FEIX, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
MUNIKE BRUNETO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
KELI ASTRID HUBERT, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
LILIAN ORTENSIA VILLALBA FERREIRA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
MYRIAM GULIANA PATINO CUBA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
NAYRA CRISTINA DA SILVA MELO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
JOAO AIRTON DE OLIVEIRA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
JESSICA DE LIMA ALMEIDA SILVEIRA, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
ALISSON DE CASTRO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
RENATA TAINA ARCANJO SAMPAIO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
FERNANDA PERETTI, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
MATEUS HENRIQUE SAMPAIO, com 30(Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (Trinta Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO SAMPAIO CAMARGO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas

Req: 81200001702950

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/09/2022

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA  
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PINHALZINHO(SC).

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PINHALZINHO(SC), 26 de setembro de 2022.

ANDERSON MICHEL ROTT  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

SIMONE PEREIRA  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

RENATO RAMOS DE OLIVEIRA  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

MIYAKE ADRIANA SOUZA CIRQUEIRA  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

TATIANE SILVA DE CASTRO

Req: 81200001702950

Página 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022

000030

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA  
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

PAULO SAMPAIO CAMARGO

VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT

JULIO RUBEN RECALDE VILLALBA  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ROSEMERI BOTH BASSO  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

KARINA ZENIR SEGALLA  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

LUVANOR DA SILVA OLIVEIRA  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

LORIZETE GALLON  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

RAIANE TRINDADE DE OLIVEIRA  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

SOLANGE DA SILVA TEODORO  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

MARCIA TRAVESSINI DA CUNHA  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

Req: 81200001702950

Página 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA  
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

0000318

EDUARDO AILTON GONCALVES  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

KARINE BATISTEL FLOSS  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

JULIANA SANTANA  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ROSIANA BOTH  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ALANA PATRICIA ROMANI  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ANDRESSA ELIZA BERTOLDI  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ROGGER ELANO HOELTGEBAUM RODRIGUES  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

FABIANA FEIX  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

MUNIKE BRUNETO  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

KELI ASTRID HUBERT  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

Req: 81200001702950

Página 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022

BRUNA WERLANG  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

LILIAN ORTENSIA VILLALBA FERREIRA  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

MYRIAM GULIANA PATINO CUBA  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ROSA APARECIDA VAIS LOPES LOZANO  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

NAYRA CRISTINA DA SILVA MELO  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

JOAO AIRTON DE OLIVEIRA  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

JESSICA DE LIMA ALMEIDA SILVEIRA  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

ALISSON DE CASTRO  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

RENATA TAINA ARCANJO SAMPAIO  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

FERNANDA PERETTI  
P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

MATEUS HENRIQUE SAMPAIO

Req: 81200001702950

Página 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

30/09/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA  
CNPJ nº 35.494.537/0001-30

0000338

P/P: PAULO SAMPAIO CAMARGO

Req: 81200001702950

Página 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/09/2022

Certifico o Registro em 30/09/2022 Data dos Efeitos 30/09/2022

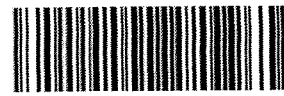
Arquivamento 20223207527 Protocolo 223207527 de 27/09/2022 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351088683990668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
PROTOCOLO	223207527 - 27/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42206029343  
CNPJ 35.494.537/0001-30  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2022  
SOB N: 20223207527

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00121082008 - PAULO SAMPAIO CAMARGO - Assinado em 30/09/2022 às 10:59:55

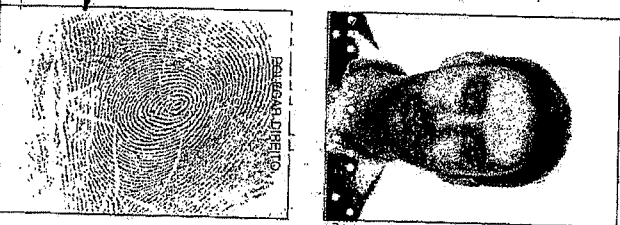
Cpf: 01083426036 - VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT - Assinado em 30/09/2022 às 11:00:28



000035

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.898.828 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/MAI/2017

NOME PAULO SAMPAIO CAMARGO

FILIAÇÃO SIDARTA DE TIANA ALVES CAMARGO  
NAUZA SAMPAIO CAMARGO

NATURALIDADE NOVA PETRÓPOLIS RS DATA DE NASCIMENTO 04/06/1983

DOC.ORIGEM CERT. CAS. 3280 LV B-15 FL 168  
CART. PEROTTI-CUNHA PORÃ SC

CPF 001.210.820-08

CHAPECÓ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO  
Elony Lourdes Kehl - Tabeliã  
Av. Brasília, 1203, Sl 002, Centro, Pinhalzinho/SC  
F: 49.3366.1048 - e-mail: notario@cartoriopzo.com.br



— AUTENTICAÇÃO Nº 124281 —  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.  
Pinhalzinho/SC, 17 de setembro de 2021 às 11:51:48.

MORGANA KIST - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GFW14950-KENR  
Confira os dados do ato em: selo.jsc.jus.br



**PARTE EM BRANCO**

**PARTE EM BRANCO**



MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC

SECRETARIA DA FAZENDA


INSCRIÇÃO MUNICIPAL 16951	NÚMERO ANO 1591 / 2022
DATA DE EMISSÃO 05/01/2022	DATA DE VALIDADE 31/12/2022

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

O Município de Pinhalzinho (SC), concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO conforme a Lei Complementar 24/1998 (Código Tributário Municipal).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 16951	CPF / CNPJ 35.494.537/0001-30	DATA INÍCIO ATIVIDADE 12/11/2019
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA</b>		
NOME FANTASIA / SOBRENOME <b>CS SAUDE</b>		
LOGRADOURO AVENIDA RECIFE	NÚMERO 1881	COMPLEMENTO SALA 205
CEP 89.870-000	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	MUNICÍPIO PINHALZINHO
ESTADO SC		
ATIVIDADE PRINCIPAL 0086.1/01.02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA(S) 0086.1/01.01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 0086.2/16.01 UTI móvel 0086.2/16.02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 0086.3/05.01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 0086.3/05.02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 0086.3/05.03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 0086.5/00.01 Atividades de enfermagem 0086.5/00.02 Atividades de profissionais da nutrição 0086.5/00.03 Atividades de psicologia e psicanálise 0086.5/00.04 Atividades de fisioterapia		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL PAULO MIGUEL TELOCKEN - ME		
OBSERVAÇÕES Condicionado as adequações referentes à acessibilidade		
RESTRICÇÕES		
* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO :		
<b>ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS</b>		
OBSERVAÇÃO / INFORMES 1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais. 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.		
Código de Autenticidade: WIS031201-799-YWDZDRUVIJESJV-8		



 <b>MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC</b> SECRETARIA DA FAZENDA		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 16951	NÚMERO/ANO 1591 / 2022
		DATA DE EMISSÃO 05/01/2022	DATA DE VALIDADE 31/12/2022
<b>ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022</b>			
O Município de Pinhalzinho (SC), concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO conforme a Lei Complementar 24/1998 (Código Tributário Municipal).			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 16951	CPF / CNPJ 35.494.537/0001-30	DATA INÍCIO ATIVIDADE 12/11/2019	
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA</b>			
NOME FANTASIA / SOBRENOME <b>CS SAUDE</b>			
LOGRADOURO AVENIDA RECIFE	NÚMERO 1881	COMPLEMENTO SALA 205	
CEP 89.870-000	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	MUNICÍPIO PINHALZINHO	ESTADO SC
ATIVIDADE PRINCIPAL 0086.1/01.02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
ATIVIDADE SECUNDARIA(*) 0086.1/01.01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 0086.2/16.01 UTI móvel 0086.2/16.02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 0086.3/05.01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 0086.3/05.02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 0086.3/05.03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 0086.5/00.01 Atividades de enfermagem 0086.5/00.02 Atividades de profissionais da nutrição 0086.5/00.03 Atividades de psicologia e psicanálise 0086.5/00.04 Atividades de fisioterapia			
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL PAULO MIGUEL TELOCKEN - ME			
OBSERVAÇÕES Condicionado as adequações referentes à acessibilidade			
RESTRIÇÕES			
* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO :			
<b>ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS</b>			
OBSERVAÇÃO / INFORMES 1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais. 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.			
Código de Autenticidade: WIS031201-799-YWDZDRUVIJESJV-8			



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### ALVARÁ SANITÁRIO

Nº	246	ANO	2021
----	-----	-----	------

**PARA**

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS

HABITAÇÃO (HABITE-SE)

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

<b>NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b> C S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	<b>CNPJ OU CPF Nº</b> 35.494.537/0001-30
--	---

**DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO**  
C S SAÚDE

<b>ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)</b> AV. RECIFE, SALA 205	<b>Nº</b> 1881	<b>CEP</b> 89.870-000
--	-------------------	--------------------------

<b>BAIRRO</b> SANTO ANTONIO	<b>MUNICÍPIO</b> PINHALZINHO	<b>FONE</b> 9982-3491
--------------------------------	---------------------------------	--------------------------

**PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL**  
PAULO SAMPAIO CAMARGO

**TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE**  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Lei municipal Nº985/93 e regulamentada pelo Decreto Nº013/07.

<b>PRAZO VALIDADE</b> 29/11/2022	<b>LOCAL E DATA</b> PINHALZINHO, 29/11/2021
-------------------------------------	--

**CONCEDIDO POR**  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

<b>AUTORIDADE DE SAÚDE</b> CLEOMAR PROVENCÍ	<b>FISCAL</b> Vanessa Stein Vigilância Sanitária
--	--

**OBSERVAÇÕES**  
Providenciar renovação previamente ao vencimento

Sirlei L. Rambo  
Téc. Vigilância Sanitária

## MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 35.494.537/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:28 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **0762.49F3.4CCF.204B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.494.537/0001-30

**Razão Social:** CS SERVICOS EM SAUDE LTDA

**Endereço:** AV RECIFE 1881 SALA 205 / SANTO ANTONIO / PINHALZINHO / SC /  
89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2022 a 29/10/2022

**Certificação Número:** 2022093004062638170772

Informação obtida em 10/10/2022 14:48:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.494.537/0001-30  
Certidão n°: 30705961/2022  
Expedição: 16/09/2022, às 09:22:27  
Validade: 15/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CS SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.494.537/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CS SERVICOS EM SAUDE LTDA 35.494.537/0001-30

Aviso

Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data.

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data, relativas a tributos e demais débitos de competência do Município de Pinhalzinho

Código de Controle

WGT221201-000-LCQWFEMANYXOMX-6

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://pinhalzinho.atende.net>

Pinhalzinho (SC), 16 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Pinhalzinho

16/09/2022

0012624956

000043

B

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9927964**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Pinhalzinho, com distribuição anterior à data de 15/09/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, portador do CNPJ: 35.494.537/0001-30. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Pinhalzinho, sexta-feira, 16 de setembro de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0012624956**



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1703776**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**

Raiz do CNPJ: 35.494.537

Certidão emitida às 09:40 de 16/09/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000045  
e

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CS SERVICOS EM SAUDE LTDA**  
CNPJ/CPF: **35.494.537/0001-30**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140165207428
Data de emissão:	16/09/2022 09:21:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	15/11/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA  
 Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 35.494.537/0001-30  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 268.983,59
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 268.983,59
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 230.938,77
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 162.018,44
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 162.018,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 68.920,33
BANCO DO BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 68.920,33
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 27.464,50
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 27.464,50
MUNICIPIO DE SAUDADES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FMS RODEIO BUNITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FMS CUNHATAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FMS PINHALZINHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO SAO MIGUEL DA BOA VISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO ERVAL SECO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FMS DE IRATI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PALMA SOLA		R\$ 0,00	R\$ 27.464,50
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 10.580,32
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 9.832,09
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 9.832,09
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 748,23
IRRF FINANCEIRO A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 4,23
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 744,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.A3.D7.5C.03.52.13.5C.BD.60.52.42.15.A5.61.17.84.35.6F.88-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

0000478

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA  
 Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 35.494.537/0001-30  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 268.983,59</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 106.404,12</b>
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KARINE EBERHART		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 103.689,94
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 103.689,94
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 64.425,59
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 28.803,39
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.862,92
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 8.598,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 2.714,18
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 1.054,49
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 856,49
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 198,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.513,86
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.370,76
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 143,10
<b>PROVISÕES</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 145,83</b>
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ (124,44)
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 172,97
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 97,30
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 162.579,47</b>
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.A3.D7.5C.03.52.13.5C.BD.60.52.42.15.A5.61.17.84.35.6F.88-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA  
Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 35.494.537/0001-30  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 152.579,47
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 152.579,47
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 152.579,47
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.A3.D7.5C.03.52.13.5C.BD.60.52.42.15.A5.61.17.84.35.6F.88-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA		
Período da Escrituração:	01/09/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	35.494.537/0001-30
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
NIRE	42206029343
CNPJ	35.494.537/0001-30
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	PINHALZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/11/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	130

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	130
Data de início	01/09/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.A3.D7.5C.03.52.13.5C.BD.60.52.42.15.A5.61.17.84.35.6F.88-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

**CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME**  
**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Findas em 31 de Agosto de 2021**

Valores expressos em Reais (R\$)

**Nota 1 – Contexto Operacional**

---

A Empresa **CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME** é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, Brasil, e tem como principais atividades atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; uti móvel; serviços moveis de atendimento a urgências, excerto por uti móvel; atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade medica ambulatorial restrita a consultas. A empresa **CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME** iniciou sua trajetória de expansão desde o ano de 2019 e hoje atua na região oeste de Santa Catarina nas mais diversas atividades de atendimentos em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento e emergência.

As Demonstrações Contábeis da empresa foram aprovadas pelos sócios em 10/09/2021, de acordo com documento de transferência contábil, o escritório **VOGAZZI ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrito sob CNPJ nº 23.079.691/0001-66, juntamente com a contadora responsável Karine Eberhart, inscrita sob CPF nº 046.479.089-17, fica responsável pelo encerramento das demonstrações contábeis até a presente data.

**Nota 2 – Apresentação das demonstrações contábeis**

---

**2.1 – Base de elaboração e apresentação**

As demonstrações contábeis da empresa **CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME** foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 estando assim em conformidade com o Pronunciamento Técnico PME, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC- por meio da Resolução CFC nº 1.255/2009 que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A empresa deixou de elaborar a Demonstração de Resultados Abrangentes – DRA, nos termos do item 3.18 da NBC T 19.41, do Conselho Federal de Contabilidade, por não apresentar outros resultados abrangentes em suas operações.

A preparação das Demonstrações Contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis por parte da Administração da empresa conforme apresenta-se na nota explicativa 3.1. As Demonstrações Contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor.

**Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**

---

**Regime de Escrituração:**

A entidade adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica o reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**Efeitos Inflacionários:**

Face à extinção da correção monetária de Balanço, através do artigo 4º da Lei nº 9.249/95, as contas do Ativo Imobilizado, Intangível e do Patrimônio Líquido somente foram corrigidas até 31/12/1995.

Por conseguinte, neste exercício, não foram reconhecidos os efeitos inflacionários sobre essas contas no resultado do exercício.

**3.1 - Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas**

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias empresas e as IFRS exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores de ativos, passivos, receitas e despesas.

As principais incertezas, premissas e estimativas estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos: vida útil do ativo imobilizado, determinação de taxas de desconto para apurar o valor presente de certos ativos e passivos de curto e longo prazo, provisões para processos judiciais fiscais, cíveis e trabalhistas, provisão para participações nos lucros e resultados, provisão para perdas relacionadas a contas a receber e projeções para realização de imposto de renda e contribuição social diferidos e provisões para determinação do valor justo de certos ativos e passivos, quando aplicável.

As estimativas e premissas são revisadas de maneira contínua. O impacto de tais revisões é reconhecido no exercício em que são efetuadas.

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

**a) Caixa e Equivalentes de Caixa**

A empresa classifica como Equivalentes de Caixa, os investimentos de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

**b) Provisão para redução ao valor recuperável dos ativos e reversão de provisões constituídas**

Na data de cada Demonstração Contábil, a empresa **CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME** analisa se existem evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperado. Caso se identifique tais evidências, a Companhia estima o valor recuperável do ativo. O montante recuperável de um ativo é determinado pelo maior valor entre: (a) seu valor justo menos custos estimados de venda e (b) seu valor em uso. O valor em uso é mensurado com base nos fluxos de caixa descontados (antes dos impostos) derivados pelo contínuo uso de um ativo até o fim de sua vida útil.

O processo de revisão da recuperabilidade é subjetivo e requer julgamentos significativos através da realização de análises. A determinação do valor em uso dos segmentos de negócio da empresa, baseada em fluxos de caixa projetados, pode ser negativamente impactada se a recuperação mundial da economia acontecer em uma velocidade inferior à prevista por ocasião da preparação das Demonstrações Financeiras.

Quando o valor residual contábil do ativo exceder seu valor recuperável, a empresa reconhece uma redução do saldo contábil deste ativo (*impairment*). A redução no valor recuperável dos ativos é registrada no resultado do exercício. Exceto com relação à redução no valor do ágio, a reversão de perdas reconhecidas anteriormente é permitida. A reversão nestas circunstâncias está limitada ao saldo depreciado que o ativo apresentaria na data da reversão, supondo-se que a reversão não tenha sido registrada.

#### c) Passivos financeiros e instrumentos patrimoniais

##### c.1) Classificação como dívida ou patrimônio

Instrumentos de dívida ou instrumentos patrimoniais são classificados de acordo com a substância dos termos contratuais.

#### d) Receitas e Despesas

A Empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Os impostos sobre as prestações de serviços são reconhecidos quando os serviços são prestados, e os descontos sobre serviços quando conhecidos. As receitas de prestações de serviços são reconhecidas quando o valor dos serviços são mensuráveis de forma confiável, quando a empresa não detém mais controle sobre a atividade ou qualquer outra responsabilidade relacionada à propriedade desta, os custos incorridos ou que serão incorridos em respeito a transação podem ser mensurados de maneira confiável, é provável que os benefícios econômicos serão recebidos pela Companhia e os riscos e os benefícios dos produtos foram integralmente transferidos ao comprador.

#### Nota 4 – Caixa e Equivalentes de Caixa

A composição de saldos das contas de caixa e equivalentes de caixa relativos aos exercícios de 2021 e 2020 da CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME apresenta-se em moeda corrente nacional.

Contas	CS SERVIÇO EM SAUDE LTDA ME	
	31/08/2021	2020
Caixa	118.959,41	16.071,27
Bancos	10.500,85	29.038,78
Aplic. Fin. Liquidez Imediata	4.388,13	0,00
<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>133.848,39</b>	<b>45.110,05</b>

#### Nota 5 - Redução ao Valor Recuperável – *Impairment*

Para o exercício de 2021 a empresa optou por não realizar o teste de recuperabilidade. A administração não verificou evidências claras na data do balanço patrimonial de desvalorização de ativos imobilizados. Diante disso, a Empresa CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME não identificou necessidade de constituição de provisão para *impairment*.

#### Nota 6 – Clientes

A composição de saldos das contas de clientes relativos aos exercícios de 2021 e 2020 da CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA estão registradas pelo valor faturado e o saldo está apresentado pelo valor líquido dos adiantamentos recebidos de clientes.



### **Nota 7 – Tributos a Recuperar**

A composição de saldos das contas de tributos a recuperar relativos aos exercícios de 2021 e 2020 da CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA são decorrentes de INSS retidos sobre notas fiscal para municípios onde a empresa presta serviços e essas retenções são mensalmente compensadas com tributos gerados nas operações internas, tributos administrados pela Receita Federal, ou recuperados através de pedidos de ressarcimento. Do montante registrado a recuperar (Consolidado), R\$ 5.964,49 no ativo circulante refere-se a créditos de INSS a recuperar nos períodos seguintes.

### **Nota 8 – Fornecedores**

A composição de saldos da conta de Fornecedores ao final do exercício de 2021 refere-se a valores decorrentes de honorários contábeis, os quais tem seus vencimentos para o exercício seguinte. Os saldos estão apresentados em moeda corrente nacional.

### **Nota 9 – Obrigações Tributárias**

A composição de saldos da conta Obrigações Tributárias ao final do exercício de 2021 refere-se a valores decorrentes de COFINS, CSLL, IRPJ, ISS e PIS a recolher, os quais tem seus vencimentos para o exercício seguinte. Os saldos estão apresentados em moeda corrente nacional.

### **Nota 10 – Patrimônio Líquido**

#### **a) Capital Social**

O capital social da Empresa no valor de R\$ 10.000,00, é formado por cotas parte proveniente dos sócios em 12 de novembro de 2019 totalmente integralizados.

#### **b) Lucros Acumulados**

O resultado apurado das atividades operacionais da entidade até 31/08/2021 apresentou um lucro de R\$ 2.307.726,36, a empresa mantém em lucros acumulados o valor de R\$ 160.056,84, sendo que deste valor foi distribuído aos sócios desproporcionalmente o valor de R\$ 2.177.577,23, totalizando assim o valor de R\$ 309.684,85 em lucros acumulados.

### **Nota 11 – Receita Líquida de Prestação de Serviços**

A receita líquida de prestação de serviço para o exercício possui a seguinte composição:

Contas	CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME	
	31/08/2021	
Receita Bruta de Prestação de Serviços		2.789.179,93
Canceladas		(0,00)
Impostos		(187.039,41)
Juros Recebidos		459,24
<b>Receita Líquida</b>		<b>2.602.599,76</b>

### **Nota 12 – Despesas e Custos por Natureza**

A composição consolidada dos principais gastos incorridos nos períodos está assim apresentada:

Contas	Custos Serviços Prestados	Despesas Administrativas	Despesas Financeiras
	31/08/2021	31/08/2021	31/08/2021
Serviços Médicos	30.442,00	0,00	0,00
Telecomunicação	182,15	0,00	0,00
Material Expediente	427,00	0,00	0,00
Despesas Gerais	940,12	0,00	0,00
Pessoal	0,00	18.699,99	0,00
Honorários Contábeis	0,00	18.248,32	0,00
Despesas Tributárias	0,00	0,00	2.282,24
Despesas Gerais	0,00	0,00	3.076,06
Despesas Financeiras	0,00	0,00	8,68
<b>TOTAL</b>	<b>31.991,27</b>	<b>36.948,31</b>	<b>5.366,98</b>

Sócio Administrador – Paulo Sampaio Camargo

RG: 107.780.5297 SJS/RS

CPF: 001.210.820-08

Contadora – Karine Eberhart

CPF: 046.479.089-17

CRC/SC: SC033829/O-4

RG: 4.704.942-1/SSP/SC

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/09/2021 à 31/12/2021

CNPJ: 35.494.537/0001-30

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ (0,00)	R\$ 1.391.859,59
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.391.859,59
(-) Deducoes		R\$ (0,00)	R\$ (295.189,27)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (34.112,77)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (41.744,09)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (9.044,56)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (58.840,90)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (151.446,95)
Receita Líquida		R\$ (0,00)	R\$ 1.096.670,32
(-) Custos Serviços Prestados		R\$ (0,00)	R\$ (6.470,21)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.593,33)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (350,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (622,23)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (1.539,42)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (365,23)
Lucro Bruto		R\$ (0,00)	R\$ 1.090.200,11
(-) Despesas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (15.651,82)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (8.800,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (108,36)
(-) TELEFONE/INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (229,73)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (682,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (4.241,60)
(-) CONDOMINIO/ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ (1.109,31)
(-) TAXAS/CERTIFICADOS		R\$ (0,00)	R\$ (480,82)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (2.237,42)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.237,42)
Resultado operacional líquido		R\$ (0,00)	R\$ 1.072.310,87
Resultado Antes do IR		R\$ (0,00)	R\$ 1.072.310,87
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 1.072.310,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.A3.D7.5C.03.52.13.5C.BD.60.52.42.15.A5.61.17.84.35.6F.88-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria - UFSM  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

## CERTIDÃO

Certificamos, a pedido da interessada, que **ANA KAROLINA KONIG DE SOUZA**, CPF n. 031.153.520-85, **CONCLUIU** o curso de **Medicina** da Universidade Federal de Santa Maria, no 1. semestre letivo de 2022, tendo colado grau em 07 de outubro de 2022.

Certificamos, também, que se encontra em tramitação o processo de expedição e registro do seu diploma de graduação.

Santa Maria, 10 de outubro de 2022.

Autenticação: 0B6E.83DE.190D.8824.B0DD.CFBE.A8C7.9A77 consulte em <<http://www.ufsm.br/autenticacao>>

---

Universidade Federal de Santa Maria - UFSM  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Av. Roraima, nº 1000 - Cidade Universitária, Prédio 48D  
Bairro Camobi, CEP: 97105-900.  
Santa Maria/RS - expediente.prograd@ufsm.br

0000570

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANA KAROLINA KONIG DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1101388393 SSP/DI RS

CPF: 031.153.520-85 DATA NASCIMENTO: 26/03/1996

FILIAÇÃO: GUILHERME QUADROS DE SOUZA  
 MARILEI KONIG DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 07133292033 VALIDADE: 20/10/2022 1ª HABILITAÇÃO: 24/09/2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1915867068



CREMERS  
 Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 53332 em 13/10/2022

Nome: ANA KAROLINA KONIG DE SOUZA

Filiação: GUILHERME QUADROS DE SOUZA e MARILEI KONIG DE SOUZA

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: TRÊS PASSOS - RS

Data de Nascimento: 26/03/1996

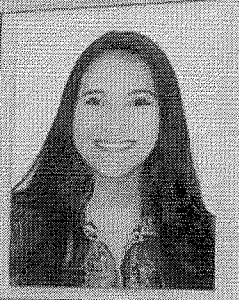

Diplomado por: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA Em 07/10/2022

Identidade: 1101388393 - SSP/RS

CPF: 031.153.520-85

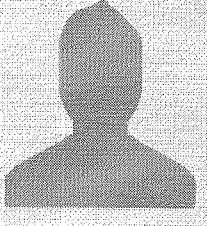
Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO

**Pessoa Física Profissional** x

**Nome:**



**Nome:** ANA KAROLINA KÖNIG DE SOUZA

**Tipo de Inscrição:** Inscrição Provisória

**Cidade:** Clevelândia

**Sexo:** Fechar v

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação CRM
ANA KAROLINA KÖNIG DE SOUZA	

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

**Pessoa Jurídica**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

Contrato que entre si fazem, na melhor forma de direito, de um lado **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.494.537/0001-30, com sede na Avenida Recife, nº 1881, sala 205, bairro Santo Antônio, na cidade de Pinhalzinho – SC, registrada no CREMESC sob o nº 7001, representada neste ato por seu sócio administrador legalmente constituído, Dr. **PAULO SAMPAIO CAMARGO**, brasileiro, solteiro, maior, médico, carteira de identidade nº 7898828 SSPSC e CPF nº 001.210.820-08, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 3121, Bairro Pioneiro, na cidade de Pinhalzinho - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado o(a) Dr(a). **ANA KAROLINA KONIG DE SOUZA**, CPF nº 031.153.520-85, RG nº 1101388393 SSP/DI RS, residente e domiciliado(a) na Avenida Prefeito Evandro Behr, nº 8091, apartamento 504, Bairro Camobi, município de Santa Maria - RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, os quais livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços médicos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as leis 9.656/98 e 13.003/14, bem como a Resolução C.F.M. 1.931/09 (Código de Ética Médica)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

Constitui objeto do presente contrato a prestação pessoal, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de serviços de assistência médica na cidade de Clevelândia - PR

**Parágrafo Primeiro:** O(A) **CONTRATADO(A)** executará os trabalhos de acordo com suas habilidades como médico(a) para a **CONTRATANTE**, devendo sempre observar os padrões estabelecidos pelos órgãos de classe, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes atendidos e responsabilizando-se por seus atos perante terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação de serviços:**

O serviço se dará mediante o cumprimento da carga horária de 40h semanais, obrigando-se o(a) **CONTRATADO(A)** a cumpri-lo(a) rigorosamente, não se tolerando atrasos ou faltas injustificadas, que acarretarão desconto do período não trabalhado.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos quanto a prestação de serviços, desde que faça de forma expressa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do horário do atendimento:**

O atendimento será realizado das 07:30 às 11:30 e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

**CLÁUSULA QUARTA – Da ausência de vínculo:**

O(A) **CONTRATADO(A)** não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com a **CONTRATANTE** e tampouco com seus representantes legais;

**CLÁUSULA QUINTA – Da remuneração:**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** em contraprestação pelos serviços prestados a importância de R\$ 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais) mensais, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA – Do pagamento:**

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento diretamente a/ao **CONTRATADO(A)**, em até 30 dias da efetiva prestação dos serviços, mediante depósito bancário na conta de titularidade do(a) próprio(a) **CONTRATADO(A)**, servindo o comprovante de depósito bancário como recibo de pagamento para todos os efeitos legais;

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência:**

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando sua vigência em 16/10/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão e multa:**

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com ou sem motivo justo, sem aplicação de multa, ou indenização, desde que a parte contrária seja notificada com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, mediante simples notificação por escrito.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo atraso no início da prestação de serviços ora contratados, previsto para 19 de Outubro de 2022, ou desistência sem prévia notificação, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sob o valor de R\$ 19.120,00; bem como considerar-se-á rescindido o contrato.

**Parágrafo Segundo:** Acordam as partes que todas as sanções, atos e medidas, pactuadas com base neste contrato, produzirão desde logo seus efeitos independentemente de quaisquer avisos, notificações e interpretações prévias.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de rescisão o(a) CONTRATADO(A) terá direito ao recebimento somente proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

**CLÁUSULA NONA – Do foro:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pinhalzinho-SC, para dirimir qualquer dúvida ou demanda judicial a respeito do presente contrato. Assim acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais, sendo que o presente documento, altera e substitui todo e qualquer contrato, termo ou assemelhado que tenha sido formalizado anteriormente pelas partes.

Pinhalzinho – SC, 16 de Outubro de 2022

PAULO SAMPAIO Assinado de forma digital por PAULO SAMPAIO  
CAMARGO:00121 CAMARGO:00121082008  
082008 Dados: 2022.10.18 11:03:38 -03'00'

*Isaac Borden Filho*

CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

TESTEMUNHA 1

Rep.legal: PAULO SAMPAIO CAMARGO

CONTRATANTE

VOLTAIRE GARSKE Assinado de forma digital por VOLTAIRE GARSKE  
SCHLOTTFELDT:01 SCHLOTTFELDT:01083426036  
083426036 Dados: 2022.10.18 11:04:08 -03'00'

*Karolina König de Souza*

KAROLINA KONIG DE SOUZA

TESTEMUNHA 2

CONTRATADO(A)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Ana Karolina Konig de Souza, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pinhalzinho, SC 18 de Outubro de 2022.

*Ana Karolina Konig*

\_\_\_\_\_  
Ana Karolina Konig de Souza

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento (Anexo II).

<b>Demonstrativo Nro.</b> 33606968	<b>Dt de Emissão</b> 04/09/2022	<b>Mês de Referência</b> 09/2022	<b>Vencimento</b> 10/10/2022	<b>Vir Total a Pagar(R\$)</b> 58,65
---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	--

<b>Dados do Estabelecimento</b>				
ANA KAROLINA KONIG DE SOUZA				
RESIDENCIAL PRINCEPE DE PIEMONTE AVENIDA EVANDRO BEHR, 8091 - UNICO - Apto 504 CAMOBI - SANTA MARIA - RS CEP: 97110800				

**Aviso ao Usuário**

Fique atento e se programe! Faturas pagas após a data de vencimento geram aplicação de multa e juros. O não pagamento acarretará em suspensão do fornecimento 20 dias após o vencimento. O prazo para relíquie é de até 2 dias úteis após o reconhecimento do pagamento e será cobrado na próxima conta a taxa de R\$ 35,00.

Histórico das Leituras de Consumo de Gás				
Data	Inicial	Final	Vol(m3)	Vol(kg)
29/08/2022	50,429	52,214	1,785	4,106
29/08/2022	48,981	50,429	1,448	3,330
30/06/2022	47,506	48,981	1,475	3,393
31/05/2022	45,834	47,506	1,672	3,846
29/04/2022	44,557	45,834	1,277	2,937
30/03/2022	43,796	44,557	0,761	1,750

<b>Consumo Mês Atual</b>			
<b>Fator Conversão</b> 2,30	<b>Vir. Unit. R\$</b> 13,5539	<b>Vol. (M3)</b> 1,785	<b>Vol. (Kg)</b> 4,106
<b>Dias de Consumo</b> 31	<b>Nro. Medidor</b> 3096	<b>Prev. Prox. Leitura</b> 01/10/2022	
<b>Consumo em kg</b>			
<b>Máximo:</b> 3,846	<b>Médio:</b> 3,051	<b>Mínimo:</b> 1,750	

Espaço para Mensagens

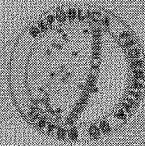
Dados do Faturamento		
Data	Descrição	Valor(R\$)
04/09/2022	GLP GRANEL - PTP	55,65
04/09/2022	PRESTACAO DE SERVICO - LEITURA INDIVIDUALIZADA	3,00
<b>Total do Faturamento</b>		<b>58,65</b>

<b>Código para Débito Autom.</b> 10000016418450032	<b>Código do Cliente</b> 1641845
---	-------------------------------------

<b>Demonstrativo Nro.</b> 33606968	<b>Dt.de Emissão</b> 04/09/2022	<b>Mês de Referência</b> 09/2022	<b>Vencimento</b> 10/10/2022	<b>Vir Total a Pagar(R\$)</b> 58,65
---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
Cidade Paulista n. 3.824 - C. de 14 de dezembro de 1960



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de AGRICULTURA (Resolubilidade nos termos do Parecer n. 2.056/75 CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56, e Portaria n. 659/2018 MTA, publicada no D.O.U. de 01/08/2018), em 11 de dezembro de 2018 e colação de grau em 14 de dezembro de 2018, confere o grau de M.D. em AGRICULTURA

**LOACIR BORDIN FILHO**

Disciplinabilidade brasileira natural de Porto Lucena (RS), nascido a 01 de agosto de 1994, portador da Cédula de Identidade n. 8088738898/RS, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 14 de dezembro de 2018

Francisco Antonio dos Santos Loureiro  
Diretor/DERCA

Bianca Bordin Filho  
Diplomada

Luciano Schuch  
Vice-Reitor

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

Contrato que entre si fazem, na melhor forma de direito, de um lado **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.494.537/0001-30, com sede na Avenida Recife, nº 1881, sala 205, bairro Santo Antônio, na cidade de Pinhalzinho – SC, registrada no CREMESC sob o nº 7001, representada neste ato por seu sócio administrador legalmente constituído, Dr. **PAULO SAMPAIO CAMARGO**, brasileiro, solteiro, maior, médico, carteira de identidade nº 7898828 SSPSC e CPF nº 001.210.820-08, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 3121, Bairro Pioneiro, na cidade de Pinhalzinho - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado o(a) Dr(a). **LOACIR BORDIN FILHO**, CPF nº 033.827.540-10, RG nº 8085338898 SSP RS, residente e domiciliado(a) na Avenida Prefeito Evandro Behr, nº 8091, apartamento 504, Bairro Camobi, município de Santa Maria - RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, os quais livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços médicos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as Leis 9.656/98 e 13.003/14, bem como a Resolução C.F.M. 1.931/09 (Código de Ética Médica)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

Constitui objeto do presente contrato a prestação pessoal, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de serviços de assistência médica na cidade de Clevelândia - PR

**Parágrafo Primeiro:** O(A) **CONTRATADO(A)** executará os trabalhos de acordo com suas habilidades como médico(a) para a **CONTRATANTE**, devendo sempre observar os padrões estabelecidos pelos órgãos de classe, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes atendidos e responsabilizando-se por seus atos perante terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação de serviços:**

O serviço se dará mediante o cumprimento da carga horária de 40h semanais, obrigando-se o(a) **CONTRATADO(A)** a cumpri-lo(a) rigorosamente, não se tolerando atrasos ou faltas injustificadas, que acarretarão desconto do período não trabalhado.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos quanto à prestação de serviços, desde que faça de forma expressa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do horário do atendimento:**

O atendimento será realizado das 07:30 às 11:30 e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

**CLÁUSULA QUARTA – Da ausência de vínculo:**

O(A) **CONTRATADO(A)** não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com a **CONTRATANTE** e tampouco com seus representantes legais;

**CLÁUSULA QUINTA – Da remuneração:**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** em contraprestação pelos serviços prestados a importância de R\$ 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais) mensais, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA – Do pagamento:**

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento diretamente a/ao **CONTRATADO(A)**, em até 30 dias da efetiva prestação dos serviços, mediante depósito bancário na conta de titularidade do(a) próprio(a) **CONTRATADO(A)**, servindo o comprovante de depósito bancário como recibo de pagamento para todos os efeitos legais;

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência:**

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando sua vigência em 16/10/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão e multa:**

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com ou sem motivo justo, sem aplicação de multa, ou indenização, desde que a parte contrária seja notificada com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, mediante simples notificação por escrito.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo atraso no início da prestação de serviços ora contratados, previsto para 19 de Outubro de 2022, ou desistência sem prévia notificação, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sob o valor de R\$ 19.120,00; bem como considerar-se-á rescindido o contrato.

**Parágrafo Segundo:** Acordam as partes que todas as sanções, atos e medidas, pactuadas com base neste contrato, produzirão desde logo seus efeitos independentemente de quaisquer avisos, notificações e interpretações prévias.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de rescisão o(a) CONTRATADO(A) terá direito ao recebimento somente proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

**CLÁUSULA NONA – Do foro:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pinhalzinho-SC, para dirimir qualquer dúvida ou demanda judicial a respeito do presente contrato. Assim acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais, sendo que o presente documento, altera e substitui todo e qualquer contrato, termo ou assemelhado que tenha sido formalizado anteriormente pelas partes.

Pinhalzinho – SC, 16 de Outubro de 2022

PAULO SAMPAIO  
CAMARGO:00121  
082008

Assinado de forma digital  
por PAULO SAMPAIO  
CAMARGO:00121082008  
Dados: 2022.10.18  
11:02:34 -03'00'

CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Rep.legal: PAULO SAMPAIO CAMARGO

CONTRATANTE

*Loacir Bordin Filho*

LOACIR BORDIN FILHO

CONTRATADO(A)

*Ana Karolína König de S*

TESTEMUNHA 1

VOLTAIRE GARSKE  
SCHLOTTFELDT:0  
1083426036

Assinado de forma digital por  
VOLTAIRE GARSKE  
SCHLOTTFELDT:01083426036  
Dados: 2022.10.18 11:02:56  
-03'00'

TESTEMUNHA 2

0000668

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8085338898 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/01/2015

**LOACIR BORDIN FILHO**

LOACIR BORDIN  
EDIMAR JEHLE DE SOUZA BORDIN

PORTO LUCENA RS DATA DE NASCIMENTO: 01/08/1994

C.N.I.: 033.827.540-10

MATRÍCULA: 101659 01 55 1994 1 00007 048 0005216 09

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CREMERS**

Inscrição nº 46444 em 24/01/2015

Nome: LOACIR BORDIN FILHO

Fração: LOACIR BORDIN e EDIMAR JEHLE DE SOUZA BORDIN

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: PORTO LUCENA-RS

Data de Nascimento: 01/08/1994

Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA em 14/12/2018

Carteira de Identidade: 8085338898

Expedido em 23/01/2015

C.P.F. 03382754010

Assinatura do Médico

*Loacir Bordin Filho*

00019/141



**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Loacir Bordin Filho, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

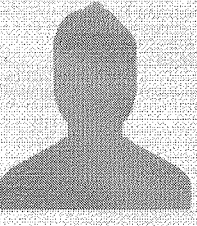
Pinhalzinho, SC 18 de Outubro de 2022.

Loacir Bordin  
Loacir Bordin Filho

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento (Anexo II).

**Pessoa Física**  
**Profissional** x

**Nome:**

 **Nome:** LOACIR BORDIN FILHO

**Cl** **Tipo de Inscrição:**Inscrição Provisória

**Cidade:** Clevelândia

**Cl**

**Possui autorização para atuar no Estado do Paraná entre 18/10/2022 e 16/01/2023**

**Especialidade:**

Não existe especialidade registrada para este CRM.

**Sexo:** Fechar

▼

**Foram encontrados 1 resultados**

Nome	Situação CRM
LOACIR BORDIN FILHO	

« 0 < 1 > 0 » 0

**Pessoa Jurídica**



LOACIR BORDIN FILHO  
AV PREF EVANDRO BEHR 8091 AP 504  
CAMOBI  
97110-800 SANTA MARIA RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
15	SMRBU303-00000097	5007632	1/1	17/10/2022	23/11/2022	24/10/2022

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecedor: Monofásico		
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.: 220	Lim. mín.: 202	Lim. máx.: 231

<b>Código da Instalação</b> <b>3095773272</b>	Datas de leituras		
	Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
	14/10/2022	23/09/2022	21
Próxima leitura: 23/11/2022			

LOACIR BORDIN FILHO  
AV PREF EVANDRO BEHR, 8091 AP 504  
CAMOBI SANTA MARIA - RS  
97110-800  
CPF: \*\*\*\*\*540-\*\*

NOTA FISCAL Nº 017235969 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 15/10/2022  
Consulte pela chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
43221002016440000162660000172359691094621831  
Protocolo de autorização: 1432200021771407 - 15.10.2022 às 21:56:44



ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
OUT/2022	24/10/2022	R\$ 82,10

**Aviso importante**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Faturamento por média.  
Conta consumo final, conforme pedido.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cât. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,05%	COFINS 4,82%	Tributo	Base de Cât. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD OUT/22	KWh	113,0000	0,43754000	0,48477877	52,52				0,55	2,53	ICMS	37,83	17,00	6,43	
Consumo - TE OUT/22	KWh	113,0000	0,26162000	0,33477877	37,83	37,83	17,00	6,43	0,33	1,51	PIS/PASEP	83,92	1,05	0,88	
Total Distribuidora					90,35						COFINS	83,92	4,82	4,04	
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>											<b>Consumo / kWh</b>				
Contribuição Custeio IP-CIP OUT/22					6,85						Consumo faturado				
CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES											Nº dias				
Ressarcimento DIC Mensal					15,10						OUT 22 88 113 21				
<b>Total consolidado</b>					<b>82,10</b>	<b>37,83</b>	<b>6,43</b>	<b>0,98</b>	<b>4,04</b>			SET 22 88 165 31			
											AGO 22 88 174 32				
											JUL 22 88 146 29				
											JUN 22 88 155 31				
											MAI 22 88 132 28				
											ABR 22 88 129 33				
											MAR 22 88 197 30				
											FEV 22 88 190 27				
											JAN 22 88 251 32				
											DEZ 21 88 126 30				
											NOV 21 88 161 30				
											OUT 21 88 131 32				

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco	Bandeiras Tarifárias
5007632	Energia Ativa-KWh	Único	7272	7385	1,00	113		Verde 07 Dias Verde 14 Dias

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)



DANF3E/Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
017235969 Série 0

CódDébAut-Banco 110022891742  
Total a Pagar (R\$) 82,10  
Data de Vencimento 24/10/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

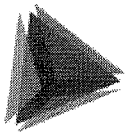
N N COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA  
FRUTEIRA CAMPONESA  
AM BRUM ASSISTENCIA FAMILIAR AMBAF

EST BR 392 SN KM 2 - TOMAZETI  
RUA GENERAL NETO 211 - CENTRO  
RUA RIACHUELO 23 SALA 08 - CENTRO

autenticação mecânica

83640000003 821000863141 135639601016 100228917421



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="35494537000130"/>
Número documento	35494537000130
Nome	CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

0000718

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/10/2022 16:42:51

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CS SERVICOS EM SAUDE LTDA**  
CNPJ: **35.494.537/0001-30**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 170/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.494.537/0001-30, com sede na AV. Recife, nº 1881, Sala 205, Bairro Santo Antônio – Pinhalzinho/SC – CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampaio Camargo, portador do RG n.º 7.898.828 SESP/SC e CPF n.º 001.210.820-08.

Considerando o Ofício nº 450/2022 de origem do Município de Clevelândia/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de 2 (dois) profissionais médicos, com carga horária de até 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município;

Considerando que o Município não possui processo seletivo vigente para contratação de profissionais médicos;

Considerando a alta demanda diária por procura de atendimento nas unidades de saúde, que profissionais contratados não conseguem suprir;

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

## 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QTDE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00	LOACIR BORDIN FILHO
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00	ANA KAROLINA KONIN DE SOUZA
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>			<b>R\$ 614.400,00</b>	

## 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

## 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação



deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante

providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**6.9.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.10.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Chopinzinho/PR, de segunda à sexta feira, 40 horas semanais, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará os profissionais **Loacir Bordin Filho**, inscrito no **CRM/RS 46444** e **Ana Karolina Konig de Souza**, inscrita no **CRM/RS 53332** para execução dos serviços.



**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.1.** No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

**7.7.1.1.** Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.8.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.8.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**7.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

### **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**13.2.1.0.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

#### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**16.1.** Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**16.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Assinantes**

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 21/10/2022 às 09:03:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**EDY****5J0****GO4****Y6M**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**  
**170/2022**

Número Processo: 245/2022  
Data do Processo: 19/10/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, CONSORCIADO AO CONIMS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**170/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 19/10/2022 14:33

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 245/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	12,000	UND		51.200,00	614.400,00
<b>Total do Participante:</b>						614.400,00
<b>Total Geral:</b>						614.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.  
Pato Branco, 19 de outubro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 21/10/2022 às 09:03:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 21/10/2022 às 10:16:49 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 24/10/2022 às 17:15:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

ND4

VVY

2GR

4R1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 521/2022  
PROCESSO 245/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170/2022.

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Clevelândia.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 170/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Chopinzinho/Pr – evento 1.1
- 02) Solicitação de contratação de serviços – evento 02
- 03) Parecer Contábil – fls. evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 04
- 05) Ato de Consórcio – evento 05
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– evento 06
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 171/2022 – evento 08
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – evento 09

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 450/2022 (fls. 02/03), de lavra da Secretária de Saúde do Município de Clevelândia/Pr, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, os quais, contudo não destacam o motivo pelo qual o próprio Município se encontra temporariamente impedido de realizar concurso público ou a contratação por meios próprios, cabendo ao próprio Município a ponderação de tais ressalvas, a vantajosidade e a legalidade do seu pedido de contratação via CONIMS.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem*



*organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

Conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município).

Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 25 de outubro de 2022.

MARIA CECILIA  
SANCHES SOARES  
VANNUCCHI

Assinado de forma digital por  
MARIA CECILIA SANCHES  
SOARES VANNUCCHI  
Dados: 2022.10.25 16:57:13  
-03'00"

**Maria Cecília Soares Vannucchi**

**OAB/PR 35.313**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 522/2022  
PROCESSO 245/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Clevelândia.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 170/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Chopinzinho/Pr – evento 1.1
- 02) Solicitação de contratação de serviços – evento 02
- 03) Parecer Contábil – fls. evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 04
- 05) Ato de Consórcio – evento 05
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– evento 06
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 171/2022 – evento 08
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – evento 09

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.



No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 25 de outubro de 2022.

MARIA CECILIA  
SANCHES SOARES  
VANNUCCHI

Assinado de forma digital  
por MARIA CECILIA SANCHES  
SOARES VANNUCCHI  
Dados: 2022.10.25 16:56:45  
-03'00'

**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
**OAB/PR 35.313**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
DECRETO: 0281/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 1.183.000,00 (Um Milhão cento e oitenta e três mil reais).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021,

DECRETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao aporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do Excesso de arrecadação e Anulação no valor de R\$ 1.183.000,00 (Um Milhão cento e oitenta e três mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e rubrica Orçamentária:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like 'Secretaria Municipal de Administração Geral', 'Secretaria Municipal de Saúde', 'Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes'.

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like 'Recursos de Anulação e Excesso de Arrecadação', 'Secretaria Municipal Saúde e Saneamento', 'Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes'.

Art.3º Este Decreto entra em vigor desta data, Art.4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabnete da Prefeitura de Clevelândia- Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI  
PREFEITA MUNICIPAL



RESOLUÇÃO Nº 043/2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 038/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.317, de 05 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo com autorização do Conselho Deliberativo do CIRUSPAR, RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR o empregado público DANIEL FERNANDO RIBEIRO, para integrar a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em substituição à ADELAR MONTEIRO BARRETO.

Art. 2º. INDICAR o empregado público PAULO EDUARDO MATIOLI PIMENTA, para integrar a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em substituição à MARCELO BALDISSERA.

Art. 3º. DESIGNAR a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para sob a Presidência de PAULO EDUARDO MATIOLI PIMENTA secretariado por FRANCIELI MOLINETI, tendo como Integrandes DANIEL FERNANDO RIBEIRO, LUANA VIACELLI, DOUGLAS PASSOS MAVER licam encarregados dos respectivos trabalhos, até a conclusão do processo.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2022.

Daniel Luquini  
Presidente  
CIRUSPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO ABUSIVO DO DEFENSIVO DE SUBSTÂNCIA PSICOTRÓFICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e ambulatório, inclusive labor com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens

Table with columns: Un, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes 'PATRICIA PEREIRA DE PAULA' and 'SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA'.

02 - Autorizar a emissão das (s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens

Table with columns: Un, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes 'SER CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA'.

02 - Autorizar a emissão das (s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS  
ATO DE CONSORCIO

RESOLUÇÃO Nº 216 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 217 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 167/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 167/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

Valor Global: R\$ 25.920,00  
Data: 26/10/2022 Paulo Horn Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinópolis/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens

Table with columns: Un, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes 'TANARA PAZ FISIOTERAPIA LTDA'.

02 - Autorizar a emissão das (s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 168/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 168/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinópolis/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: R\$ 48.200,00  
Data: 26/10/2022 Paulo Horn Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/10/2022
e) Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens

Table with columns: Un, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes 'FUNDAÇÃO HOSPITALAR SAO LOURENCO'.

02 - Autorizar a emissão das (s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 169/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 169/2022, para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Valor Global: R\$ 416.490,96  
Data: 26/10/2022 Paulo Horn Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 170/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 170/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: R\$ 614.400,00  
Data: 26/10/2022 Paulo Horn Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2022
b) Nr. Licitação: 17/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens

Table with columns: Un, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes 'CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA'.

02 - Autorizar a emissão das (s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2022
b) Nr. Licitação: 17/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Salmópolis/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens

Table with columns: Un, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes 'DALILA H DA ROSA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA'.

02 - Autorizar a emissão das (s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 171/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 171/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Salmópolis/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: R\$ 90.000,00  
Data: 26/10/2022 Paulo Horn Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2022
b) Nr. Licitação: 17/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONICIS, QUE GERENCIAM AMBULATORIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens

Table with columns: Un, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes 'SILVANO SERVICIOS MEDICOS LTDA'.

02 - Autorizar a emissão das (s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 172/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 172/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - QUARICIS, QUE GERENCIAM AMBULATORIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AMIE, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: R\$ 244.224,00  
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2022
b) Nr. Licitação: 17/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens

Table with columns: Un, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes 'ROZZATTI E BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E'.

02 - Autorizar a emissão das (s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 173/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 173/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: R\$ 38.000,00  
Data: 26/10/2022 Paulo Horn Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS  
EXATO DOS ADITIVOS DE RÁTEIO 2022

A íntegra está disponível no endereço eletrônico: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

Table with columns: CONTRATO DE RÁTEIO, MUNICÍPIO CONSORCIADO, ADITIVO. Includes '015/2022, Novo Horizonte/SC, 002/2022'.

Data de Assinatura: 25/10/2022  
Assinam: Presidente do CONIMS e o Prefeito do Município Consorciado

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS  
Ratificação: Termo de Ratificação do processo de Inexigibilidade Nº 165/2022

Publicada em 25 de outubro de 2022, página B4, Edição nº 8253 - Diário do Sudoeste. Retifica-se: a data

Onde se lê: Data; null Leia-se: 24/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS  
Ratificação: Termo de Homologação e Adjudicação de processo Licitação - Nr

Processo 239/2022 - Nr Licitação 165/2022 - Inexigibilidade de Licitação Publicada em 25 de outubro de 2022, página B4, Edição nº 8253 - Diário do Sudoeste. Retifica-se: a data de homologação

Onde se lê: Data de Homologação; Leia-se: 24/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS  
Ratificação: Termo de Ratificação do processo de Inexigibilidade Nº 164/2022

Publicada em 25 de outubro de 2022, página B4, Edição nº 8253 - Diário do Sudoeste. Retifica-se: a data

Onde se lê: Data; null Leia-se: 24/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS  
Ratificação: Termo de Homologação e Adjudicação de processo Licitação - Nr

Processo 238/2022 - Nr Licitação 164/2022 - Inexigibilidade de Licitação Publicada em 25 de outubro de 2022, página B4, Edição nº 8253 - Diário do Sudoeste. Retifica-se: a data de homologação

Onde se lê: Data de Homologação; Leia-se: 24/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS  
ATO DE CONSORCIO

RESOLUÇÃO Nº 218 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Estabelece as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021- EDITAL Nº 049/2022

Súmula: Convocação para entrega dos documentos e exames adicionais para CAPS ADIII - PSICÓLOGO.

CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

MARINA BATTOCCHIO 7º

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Para anunciar, ligue: 46.3220.2066



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

000093

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
170/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 170/2022, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao  
atendimento aos usuários oriundo do Município de  
Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.  
Valor Global: 614.400,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 26/10/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**4B242E8F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 27/10/2022. Edição 2634  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000094

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PROCESSO 245/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a) Nr. Processo:	245/2022			
b) Nr. Licitação:	170/2022 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	26/10/2022			
e) Objeto Licitação:	de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
CS SERVICOS EM SAUDE LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	51.200,0000	RS 614.400,00
Total fornecedor:	RS 614.400,00			
Total geral:	RS 614.400,00			

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**E17DEFBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Modalidade:	Inexigibilidades									

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2022

26/10/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2022

26/10/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171/2022

26/10/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170/2022

26/10/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169/2022

26/10/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168/2022

26/10/2022

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 170/2022

Processo Adm.: 245/2022

Data do Processo: 19/10/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 245/2022

b) Nr. Licitação: 170/2022 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 26/10/2022

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****CS SERVICOS EM SAUDE LTDA**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	51.200,0000	R\$ 614.400,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 614.400,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 614.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 26 de Outubro de 2022

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 26/10/2022 às 14:40:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

7N9

NLV

JO7

054

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 170/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 170/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 614.400,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 26/10/2022

**PAULO HORN**

**Presidente**

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 26/10/2022 às 14:40:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NZK

MPR

V73

KVG



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 370/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.494.537/0001-30, com sede na AV. Recife, n.º 1881, Sala 205, Bairro Santo Antônio – Pinhalzinho/SC – CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampaio Camargo, portador do RG n.º 7.898.828 SESP/SC e CPF n.º 001.210.820-08.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.161.199/0001-00, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Clevelândia/PR, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 245/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 170/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender no Município de **CLEVELÂNDIA/PR**.

**2.2.** A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, 40 (quarenta) períodos mensais.

**2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.





**2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais **Loacir Bordin Filho** inscrito no **CRM/RS 46444** e **Ana Karolina König de Souza** inscrita no **CRM/RS 53332**, para execução dos serviços.

**2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

**2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

**2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a



exigência citada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002,2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.6.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **31 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

##### **9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as



obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### **9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções



legais

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 27 de outubro 2022.

PAULO SAMPAIO  
CAMARGO:00121082008  
1082008

Assinado de forma digital  
por PAULO SAMPAIO  
CAMARGO:00121082008  
Dados: 2022.11.01  
08:55:11 -03'00'

**PAULO SAMPAIO CAMARGO**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
MUNICÍPIO ANUENTE



TESTEMUNHAS:

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

## Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
Assinou em 01/11/2022 às 10:49:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **PAULO HORN**  
Assinou em 01/11/2022 às 10:49:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**  
Assinou em 01/11/2022 às 10:54:25 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y8W

724

53Z

D5O